

LEI Nº 52, de 03 de agosto de 1949

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares as dotações do orçamento vigente:

8	04	3	Impressos e material de expediente.....	Cr\$	5.000,00
8	07	4	Viagens de interesse do serviço.....	Cr\$	5.000,00
8	11	4	Porcentagem pela cobrança da dívida ativa.....	Cr\$	6.000,00
8	33	2	Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$	20.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$	45.000,00
8	81	3	Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$	4.000,00
8	82	1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	60.000,00
8	82	4	Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	30.000,00
8	87	4	Para o serviço de próprios municipais.....	Cr\$	5.560,00
8	88	4	Luz e energia.....	Cr\$	4.000,00
8	89	3	Para combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$	12.000,00
8	89	4	Conservação de veículos.....	Cr\$	30.000,00
8	93	4	Para elaboração do Plano Diretor previsto Art. 19, XIII da Lei nº 28.....	Cr\$	5.000,00
8	99	4	Despesas imprevistas.....	Cr\$	15.000,00
TOTAL.....					Cr\$245.560.00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de agosto de 1949

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário